



# Câmara de Vereadores de Itapema

## CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2026

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itapema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, com sede na Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

1.2. Processo Administrativo nº 13/2026.

1.3. Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026.

1.4. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assinatura anual de plataforma digital de inteligência jurídica, Plataforma Jusbrasil, no Plano CORE · Jus IA Premium, com acesso institucional para até 05 (cinco) usuários simultâneos.

1.5. Empresa a contratar: Goshme Soluções para Internet LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Salvador/BA.

1.6. Valor total estimado: R\$ 11.225,45 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para pagamento em cota única.

1.7. Fundamentação legal: A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da detentora e desenvolvedora da solução tecnológica pretendida.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação nos casos

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

de inviabilidade de competição, especificamente para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

2.2. A inviabilidade de competição no caso concreto decorre da exclusividade da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA como única desenvolvedora, titular e operadora da plataforma Jusbrasil, sendo a única fornecedora apta a disponibilizar o conjunto integrado de funcionalidades da solução pretendida.

2.3. O processo de contratação direta observa, complementarmente, as disposições do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que rege a instrução processual para as hipóteses de inexigibilidade.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A necessidade de contratação decorre da essencialidade de ferramentas avançadas de pesquisa e inteligência jurídica para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapema. A plataforma Jusbrasil permite o acesso unificado a um vasto acervo de mais de 110 milhões de julgados de 560 sistemas de tribunais, diários oficiais e mais de 1.200 obras doutrinárias atualizadas.

3.2. A solução integra o módulo Jus IA, assistente baseado em inteligência artificial generativa, que automatiza a síntese de documentos e valida citações, conferindo maior celeridade, precisão técnica e segurança jurídica aos pareceres e manifestações da Casa Legislativa.

3.3. A abertura de novo processo justifica-se pela reestruturação comercial da fornecedora, que descontinuou os planos anteriores para incluir novas tecnologias de inteligência artificial e gestão processual, impossibilitando a prorrogação do ajuste vigente que expira em 10 de junho de 2026.

3.4. A plataforma é amplamente utilizada por mais de 300 órgãos da Administração Pública, incluindo tribunais e procuradorias que realizaram contratações similares por inexigibilidade, como o Tribunal de Contas de Santa Catarina, o Tribunal Superior Eleitoral de RS e a Assembleia Legislativa de Santa

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

Catarina (ALESC), comprovando sua eficácia no suporte técnico-jurídico e no aumento da produtividade institucional.

3.5. A contratação está em consonância com as diretrizes de modernização tecnológica e eficiência administrativa, garantindo que as produções laborais da Câmara estejam fundamentadas nos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários mais recentes.

## **4. DELIBERAÇÃO**

4.1. Com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, para prestação de serviços de assinatura anual da plataforma digital de inteligência jurídica Jusbrasil, no Plano CORE - Jus IA Premium, com acesso institucional para até 05 (cinco) usuários simultâneos, pelo valor global de R\$ 11.225,45.

4.2. A presente deliberação fundamenta-se nos seguintes elementos constantes dos autos:

- a) Solicitação formal da unidade demandante evidenciando a necessidade institucional;
- b) Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado;
- c) Proposta comercial com valor compatível aos praticados no mercado e junto a outros órgãos públicos;
- d) Declaração de exclusividade atestando a inviabilidade de competição para o conjunto das funcionalidades pretendidas;
- e) Parecer jurídico favorável à viabilidade da contratação direta;
- f) Parecer contábil confirmando a disponibilidade de recursos orçamentários.

4.3. Diante da comprovação da exclusividade do fornecedor e da adequação da solução às necessidades da Câmara Municipal, a contratação encontra-se em



# Câmara de Vereadores de Itapema

conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4.4. Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato e a subsequente publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, observando os prazos legais.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. Razão da Escolha: A escolha da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida empresa é a única desenvolvedora, titular e operadora da plataforma Jusbrasil, detendo exclusividade sobre o conjunto total das funcionalidades integradas que compõem o Plano CORE - Jus IA Premium.

5.2. A adequação da escolha justifica-se pela superioridade técnica da ferramenta, que unifica em um único ambiente digital o acesso a mais de 110 milhões de julgados, 1.200 obras doutrinárias e o assistente jurídico baseado em inteligência artificial (Jus IA) para análise de documentos e validação de citações. O levantamento de mercado demonstrou a inexistência de outros fornecedores capazes de comercializar solução com o mesmo grau de integração e abrangência de dados.

5.3. Justificativa do Preço: O valor de R\$ 11.225,45 para a assinatura anual em cota única é compatível com os preços praticados pela fornecedora junto a outros órgãos da Administração Pública, o que afasta qualquer hipótese de abusividade e atende ao Princípio da Isonomia.

5.4. A vantajosidade econômica da proposta para a Câmara Municipal de Itapema é evidenciada pela aplicação de um desconto estratégico de 10,44% sobre o valor bruto anual, conforme a nova estrutura comercial da empresa para o setor público. A razoabilidade do valor é corroborada por contratações

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

similares realizadas por outras instituições públicas nacionais conforme pesquisa de preços anexa ao processo.

## 6. OBJETO

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assinatura anual de plataforma digital de inteligência jurídica, especificamente no Plano CORE - Jus IA Premium, com acesso institucional para até 05 (cinco) usuários simultâneos.

6.2. O objeto compreende o licenciamento de uso de ecossistema digital integrado que fornece pesquisa jurídica avançada em jurisprudência e doutrina, assistente jurídico baseado em inteligência artificial (Jus IA) para síntese e análise documental, além de módulos de gestão estratégica de processos e relatórios jurimétricos.

6.3. O serviço possui natureza de serviço comum e será fornecido integralmente no modelo Software as a Service (SaaS), via rede mundial de computadores, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 7. DA CONTRATADA

7.1. Razão Social: Goshme Soluções para Internet LTDA;

7.2. Nome Fantasia: Jusbrasil;

7.3. CNPJ: 07.112.529/0001-46;

7.4. Inscrição estadual: Isenta

7.5. Inscrição municipal: 250.883/001-13;

7.6. Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020

## 8. FISCAL DE CONTRATO

8.1. Fica nomeada como fiscal deste presente contrato o Procurador Willyan Charles de Campos.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC  
(47) 3228-5600  
administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **9. PUBLICAÇÃO**

9.1. Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

9.2. PNCP.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. 3.3.90.40.06 – Locação de Software.

Itapema, 12 de junho de 2026

**ZULMA SOUZA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura anual de solução tecnológica jurídica, especificamente no Plano CORE - Jus IA Premium, com acesso institucional para até 05 (cinco) usuários simultâneos. O objeto compreende o licenciamento de uso de plataforma digital que integra pesquisa jurídica avançada em jurisprudência e doutrina, assistente jurídico baseado em inteligência artificial (Jus IA) para análise e redação, além de módulos de gestão avançada de processos e relatórios estratégicos.

1.2. O serviço possui natureza de serviço comum, sendo fornecido integralmente de modo on-line via plataforma web (Software as a Service - SaaS), dispensando a instalação de softwares locais.

1.3. O quantitativo consiste em 01 (uma) assinatura anual com direito a 05 (cinco) acessos individuais, incluindo a disponibilização de R\$ 150,00 em créditos para o consumo de serviços sob demanda conforme a tabela de preços da contratada.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da ativação do acesso aos usuários habilitados da Câmara Municipal de Itapema.



# Câmara de Vereadores de Itapema

1.5. Por se tratar de solução tecnológica essencial à manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica, a contratação poderá ser considerada de caráter continuado, permitindo sua renovação por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assinatura anual de plataforma digital de inteligência jurídica, Plataforma Jusbrasil, Plano CORE - Jus IA Premium, com acesso para até 05 (cinco) usuários.	Assinatura (anual)	1	R\$ 11.225,45	R\$ 11.225,45

## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o exercício de 2026, o qual demonstrou a necessidade de atualização das ferramentas de pesquisa e inteligência jurídica da Câmara Municipal de Itapema, diante da expiração do contrato 3/2025.

2.2. A necessidade de um novo processo decorre da reestruturação comercial da empresa Jusbrasil, que descontinuou os planos anteriormente contratados para integrar novas tecnologias de inteligência artificial (Jus IA) e gestão

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

avançada de acervo processual, impossibilitando a simples prorrogação do ajuste anterior por alteração no objeto.

2.3. Conforme o extrato do estudo técnico, a solução é indispensável para garantir a celeridade e a segurança jurídica das atividades da Procuradoria Jurídica, permitindo o acesso unificado a mais de 110 milhões de julgados e 1.200 obras doutrinárias, o que projeta um aumento significativo de produtividade e otimização dos recursos humanos.

2.4. O levantamento de mercado indicou que a plataforma pretendida é a única a oferecer o conjunto total das funcionalidades integradas de pesquisa, Jus IA e monitoramento de distribuições em tempo real, configurando a inviabilidade de competição.

2.5. A contratação está juridicamente amparada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez comprovada a exclusividade do fornecedor para a prestação do serviço no plano CORE · Jus IA Premium.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A solução consiste na assinatura da plataforma tecnológica Jusbrasil, no Plano CORE · Jus IA Premium, configurada como um ecossistema digital integrado para inteligência jurídica. A ferramenta é fornecida via nuvem, eliminando a necessidade de infraestrutura local de servidores e garantindo que o ciclo de vida do objeto seja marcado pela atualização tecnológica constante e automática.

3.2. O pilar de Pesquisa Jurídica Avançada oferece acesso a um acervo de mais de 110 milhões de julgados provenientes de 560 sistemas de tribunais, além de busca unificada em diários oficiais e legislação de todo o país. A solução integra um acervo doutrinário com mais de 1.200 obras jurídicas completas, permitindo a cópia de trechos com formatação automática conforme as normas da ABNT.



# Câmara de Vereadores de Itapema

3.3. O módulo Jus IA Premium atua como um assistente jurídico baseado em inteligência artificial, capaz de realizar a síntese de documentos complexos, auxiliar na redação de peças processuais e validar citações e referências em tempo real, confrontando-as com a base de dados oficial da plataforma para garantir segurança técnica às manifestações da Procuradoria.

3.4. O módulo de Gestão Avançada de Processos permite a identificação proativa de novas ações judiciais no momento de sua distribuição, possibilitando que a Câmara tome ciência de demandas antes mesmo da citação formal. Inclui ferramentas para monitoramento eletrônico de andamentos e a funcionalidade de download de autos digitais diretamente para o ambiente do usuário.

3.5. O módulo de Relatórios Avançados disponibiliza ferramentas de jurimetria com mais de 28 classificadores processuais, permitindo a análise estratégica do acervo da Casa Legislativa por meio de filtros de polo, instância, tema e valor da causa.

3.6. Quanto ao ciclo operacional, a solução prevê a habilitação integral das funcionalidades em até 07 dias após a formalização do pedido. Durante a vigência de 12 meses, a contratada deve garantir disponibilidade mínima de 99,5% (uptime) e suporte técnico remoto. Ao encerramento do ciclo contratual, caso não haja prorrogação, o tratamento dos dados observará a exclusão das informações cadastradas ou sua retenção estritamente para cumprimento de obrigações legais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

## **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O serviço deverá ser prestado integralmente no modelo Software as a Service (SaaS), via plataforma web acessível pela rede mundial de computadores, dispensando a instalação de softwares nos equipamentos da contratante.



# Câmara de Vereadores de Itapema

4.2. A contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) acessos individuais e simultâneos, autenticados por meio de login e senha vinculados ao e-mail institucional dos usuários indicados pela Procuradoria Jurídica.

4.3. A plataforma deve integrar, em interface única, as funcionalidades do Plano CORE - Jus IA Premium, compreendendo: interações ilimitadas com inteligência artificial jurídica (Jus IA); pesquisa jurisprudencial, doutrinária e de diários oficiais; gestão avançada de processos com monitoramento de distribuições e download de autos; e acesso a relatórios estratégicos com filtros jurimétricos.

4.4. A contratação deve prever a inclusão de R\$ 150,00 em créditos para o consumo de serviços sob demanda, como downloads de autos judiciais e monitoramentos específicos.

4.5. O suporte técnico deve ser fornecido de modo remoto para a resolução de falhas de acesso ou dúvidas operacionais, operando em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial.

4.6. O prazo para a habilitação integral das funcionalidades do plano contratado será de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.7. A solução deve observar as boas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando o acesso digital ao acervo jurídico para reduzir o consumo de papel, toners e demais insumos de impressão na administração pública.

4.8. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto como contrato de adesão a serviços de informações on-line.

4.9. A prestação dos serviços e o armazenamento de informações cadastradas pelos usuários devem obedecer rigorosamente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.10. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando sua regularidade fiscal, social e trabalhista.



# Câmara de Vereadores de Itapema

4.11. Para a formalização da contratação e verificação da regularidade, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos atualizados: Prova de inscrição no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio; Certidão Negativa de Falência; e consultas aos cadastros de licitantes inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. A execução contratual se dará através da prestação de serviços continuados de assinatura da plataforma Jusbrasil, fornecida integralmente via rede mundial de computadores no modelo Software as a Service (SaaS).

5.2. O serviço compreende a disponibilização integrada das seguintes ferramentas e módulos:

- a) Jus IA Premium para interações, sínteses e análises documentais via inteligência artificial jurídica.
- b) Pesquisa jurídica avançada em jurisprudência, diários oficiais e acervo doutrinário com mais de 1.200 obras.
- c) Gestão estratégica de processos com monitoramento de novas distribuições e download de autos judiciais.
- d) Relatórios jurimétricos para análise estratégica do acervo processual da Câmara.

5.3. A habilitação integral de todas as funcionalidades e módulos do plano contratado deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.



# Câmara de Vereadores de Itapema

5.4. A contratante indicará até 05 (cinco) usuários que receberão acessos individuais e simultâneos, autenticados por meio de login e senha vinculados ao e-mail institucional.

5.5. Cada acesso é individual sendo vedado o compartilhamento de credenciais de acesso entre servidores ou terceiros não habilitados.

5.6. A contratada deve garantir a estabilidade e o pleno funcionamento da plataforma com índice de uptime mínimo de 99,5%, realizando atualizações tecnológicas automáticas e contínuas sem ônus para a administração.

5.7. O suporte técnico remoto para resolução de falhas de acesso ou suporte operacional estará disponível em dias úteis e horário comercial, com prazo de resposta de até 72 horas.

5.8. A utilização dos créditos destinados a serviços sob demanda, como monitoramentos específicos e downloads de autos, será gerenciada pela Procuradoria Jurídica através do ambiente administrativo da própria plataforma.

5.9. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção imediata sob pena de sanções.

5.10. Ao encerramento da vigência contratual, caso não ocorra prorrogação, o tratamento, guarda ou exclusão dos dados inseridos pelos usuários observará rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os termos de uso vigentes.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.



# Câmara de Vereadores de Itapema

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



# Câmara de Vereadores de Itapema

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade ao gestor do contrato, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. A forma de pagamento se dará da seguinte forma “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:



# Câmara de Vereadores de Itapema

8.1.1. Fornecedor exclusivo. Inexigibilidade.

8.1.2. A contratação está amparada no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/202.

## **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

9.1. O valor estimado para a contratação da assinatura anual da plataforma Jusbrasil, no Plano CORE · Jus IA Premium para até 05 (cinco) usuários, é de R\$ 11.225,45 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para pagamento em cota única.

9.2. A memória de cálculo para a definição do valor baseia-se na tabela de preços praticada pela fornecedora para o setor público, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Preço de tabela para o plano mensal (referência): R\$ 1.044,50.
- b) Valor anual bruto (12 parcelas): R\$ 12.534,00.
- c) Desconto estratégico para pagamento anual antecipado: 10,44%.
- d) Valor final líquido (anual): R\$ 11.225,45.

9.3. O valor da contratação inclui a disponibilização de R\$ 150,00 em créditos para o consumo de serviços sob demanda. O consumo desses créditos observará a tabela de preços unitários referenciais da plataforma:

9.4. Os documentos que dão suporte a esta estimativa são a Proposta Comercial atualizada de maio de 2026, o Portfólio de Soluções Jusbrasil e a Declaração de Exclusividade do fornecedor.



# Câmara de Vereadores de Itapema

9.5. A justificativa do preço ampara-se no Princípio da Isonomia, visto que a empresa aplica critérios idênticos de preços e descontos para todos os órgãos da Administração Pública em sua nova estrutura de planos corporativos.

9.6. Pesquisa de mercado e diligências realizadas em processos similares demonstram que os valores propostos guardam estrita conformidade com os praticados pela empresa junto a outras instituições públicas, o que atesta a vantajosidade econômica da proposta para a Câmara Municipal de Itapema.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assinatura anual de plataforma digital de inteligência jurídica, Plataforma Jusbrasil, Plano CORE - Jus IA Premium, com acesso para até 05 (cinco) usuários.	Assinatura (anual)	1	R\$ 11.225,45	R\$ 11.225,45

## X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.40.06 – Locação de Software.

## XI - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. A Câmara Municipal de Itapema poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.



# Câmara de Vereadores de Itapema

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.9.2. Induzir deliberadamente o julgamento a erro;

11.2.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 11.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Itapema, 11 de junho de 2026.

**WILLYAN CHARLES DE CAMPOS**  
Procurador



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA E A EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (NOME FANTASIA: JUSBRASIL) PARA ASSINATURA ANUAL DE PLATAFORMA DIGITAL DE INTELIGÊNCIA JURÍDICA, PLATAFORMA JUSBRASIL, PLANO CORE - JUS IA PREMIUM, COM ACESSO PARA ATÉ 05 USUÁRIOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, com sede na Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC, CEP 88220-000, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora ZULMA SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 462.037.709-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, nome fantasia: Jusbrasil, CNPJ: 07.112.529/0001-46, endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura anual de solução tecnológica jurídica, especificamente no Plano CORE · Jus IA Premium, com acesso institucional para até 05 (cinco) usuários simultâneos.

1.2. O objeto compreende o licenciamento de uso de plataforma digital integrada que fornece pesquisa jurídica avançada em jurisprudência e diários oficiais,

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

acesso a acervo doutrinário com mais de 1.200 obras, assistente jurídico baseado em inteligência artificial (Jus IA) para síntese e análise documental, além de módulos de gestão estratégica de processos e relatórios jurimétricos.

1.3. Os serviços possuem natureza de serviço comum e serão prestados integralmente no modelo Software as a Service (SaaS), via plataforma web, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.4. Por se tratar de solução tecnológica essencial para a manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica, a contratação é considerada de caráter continuado, permitindo sua renovação por períodos sucessivos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente comprovada por meio de declaração de Exclusividade emitida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo 13/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026, ao Termo de Referência, à Proposta Comercial da CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o processo, os quais passam a integrar este instrumento como anexos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# Câmara de Vereadores de Itapema

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito aplicáveis aos contratos administrativos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.225,45 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente à assinatura anual do Plano CORE · Jus IA Premium.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única (cota única), no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva habilitação dos acessos à plataforma e a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela contratante.

6.3. No valor global pactuado já está inclusa a disponibilização de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em créditos para o consumo de serviços sob demanda, conforme a tabela de preços unitários da plataforma.

6.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou boleto, em favor da contratada, nos seguintes dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

6.5. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Caso ocorra a prorrogação do contrato, o reajuste observará o índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária *pro rata die* com base no mesmo índice (INPC), calculada entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante na proposta e nos documentos de habilitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 10 (dez) anos, mediante acordo entre as partes e justificativa prévia, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar à CONTRATANTE os acessos individuais e simultâneos à plataforma Jusbrasil, para até 05 (cinco) usuários, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) Garantir o pleno funcionamento da solução contratada durante toda a vigência do contrato, assegurando um índice de disponibilidade mínima (uptime) de 99,5%, exceto em casos de manutenção programada comunicada com antecedência mínima de 24 horas.

c) Prestar suporte técnico remoto para a resolução de falhas de acesso ou suporte operacional via e-mail, em dias úteis e horário comercial, com prazo máximo de resposta de até 24 horas úteis.

d) Promover atualizações tecnológicas automáticas e contínuas, incluindo o aprimoramento do assistente jurídico baseado em inteligência artificial (Jus IA) e

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

a atualização do acervo jurisprudencial e doutrinário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

e) Tratar e proteger os dados institucionais e pessoais eventualmente acessados, observando rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança decorrente de falhas sob sua responsabilidade.

f) Gerenciar a disponibilização dos créditos R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) destinados ao consumo de serviços sob demanda, permitindo o acompanhamento do saldo pela unidade gestora.

g) Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários incidentes na prestação dos serviços.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprovando periodicamente sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais de propriedade da CONTRATANTE que venham a ser acessadas em razão do cumprimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada prestação do serviço;

d) Comunicar, por escrito, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução contratual.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com competência para exigir o seu fiel cumprimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual.

10.3. O servidor responsável para fiscalizar o contrato será o Procurador Willyan Charles de Campos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O inadimplemento das obrigações contratuais ou a ocorrência das infrações administrativas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 156 a 162 do referido diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa compensatória ou moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em casos de inexecução parcial ou total.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

11.3. Conforme o Termo de Referência, as penalidades serão aplicadas considerando:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# Câmara de Vereadores de Itapema

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. São consideradas infrações administrativas, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto, apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados.

11.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente, caso necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- d) Casos fortuitos ou força maior;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A rescisão será formalizada por meio de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

13.1. Em razão da natureza do objeto e do prazo de execução, a CONTRATANTE dispensa a exigência de garantia contratual, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de sua exigência futura mediante termo aditivo, caso necessário.



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A solicitação de restabelecimento do equilíbrio deverá ser formulada pela parte interessada e devidamente comprovada por meio de demonstração analítica da alteração dos custos, devendo ser operada, se deferida, mediante a celebração de termo aditivo.

14.3. Conforme previsto nas condições de pagamento, os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

14.4. Caso ocorra a prorrogação da vigência, o reajuste de preços observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, utilizando-se para o cálculo a variação do índice INPC/IBGE acumulado nos 12 meses anteriores.

14.5. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, exceto quando coincidir com a formalização da prorrogação da vigência contratual, hipótese em que deverá constar no respectivo termo aditivo.

14.6. A variação dos preços de mercado, por si só, não constitui fundamento para o reequilíbrio, devendo a contratada suportar as flutuações ordinárias decorrentes do risco empresarial, exceto nas hipóteses legais de álea econômica extraordinária.

14.7. A eventual extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, garantindo-se a devida indenização se comprovada a ocorrência do fato gerador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapema/SC para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itapema, de        de 2026.

CONTRATANTE

**ZULMA SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapema

CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Goshme Soluções para Internet LTDA - Jusbrasil

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br